

AS POSSÍVEIS INFLUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA PATERNA NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

¹SPRENGER, Larissa N

²CAMPOS, Thatiane Maira Pedroso de

RESUMO: A presente investigação exhibe a violência paterna e suas consequências no desenvolvimento infantil, dando ênfase no abandono afetivo e suas causas. Trata-se de uma pesquisa do tipo qualitativa, onde busca-se apresentar os possíveis transtornos causados pela figura paterna no processo de desenvolvimento infantil a fim de explicar possíveis danos psicológicos gerados. O abandono afetivo é um grande problema com danos imensuráveis por causar impactos consideráveis na formação de identidade do indivíduo abandonado, influenciando substancialmente os atos de sua vida adulta e sua inserção no meio social. E por meio desta ressaltar a importância do Psicólogo no processo de possíveis transtornos.

Palavras-chave: Desenvolvimento Infantil. Violência. Abandono Afetivo. Determinismo. Parentalidade.

ABSTRACT: The present investigation shows parental violence and its consequences on child development, emphasizing effective abandonment and its causes. This is a qualitative research, which seeks to present the possible disorders caused by the father figure in the process of child development in order to explain possible psychological damage. Effective abandonment is a major problem with immeasurable damage as it causes considerable impacts on the identity formation of the abandoned individual, substantially influencing the acts of their adult life and their insertion in the social environment. And through this emphasize the importance of the psychologist in the process of possible disorders.

KEYWORDS: Child Development. Violence. Abandonment, Disorders. Father.

¹ Acadêmica Psicologia, 10º período, Centro Universitário Campo Real.

² Professora do Colegiado de Psicologia do Centro Universitário Campo Real.

1. INTRODUÇÃO

Este estudo consiste em entender a relação da violência paterna no desenvolvimento infantil e apresentar a violência em suas mais diversas formas, dando ênfase no abandono afetivo e suas consequências.

A partir de leituras entende-se que esta pesquisa é extremamente importante, pois, só reforça a ideia de que a criança que vive com a privação paterna (em decorrência do divórcio ou decorrente de interações infrequentes) como por exemplo, o abandono que caracteriza uma violência do pai para como filho pode provocar problemas no seu desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental, podendo ser considerado um fator de risco para essa criança, ou seja, a ausência paterna tem potencial para gerar conflitos no desenvolvimento psicológico e cognitivo da criança, tanto que há possibilidade de vir a desencadear no desenvolvimento distúrbios agressivos no comportamento do indivíduo (BLACK; AMP & COLS, 1999; MARSHALL & AMP; COLS, 2001).

O pai que se omite em cuidar do filho, abandonando-o, ofende a integridade psicossomática deste, acarretando ilícito ensejador de reparação moral. O sofrimento do filho abandonado pelo pai gera à figura paterna daqueles danos morais, principalmente quando a consequência desse sofrer é decisiva na formação da personalidade como um todo unitário (TJSC, 2007).

Um dos pontos principais da pesquisa é elucidar o impacto que a violência parental irá causar diretamente no desenvolvimento infantil e ressaltar a importância do Psicólogo no processo dos possíveis transtornos. Acredita-se que a presença da figura masculina traz para a vida da criança contribuições entre a interação pai e filho, salientando um dos fatores decisivos para o desenvolvimento cognitivo e social, facilitando a criança na capacidade de aprendizagem e a integração da criança dentro da sociedade. Atualmente, grande parte da violência são proferidas pela figura masculina, entende-se então, que, na vida adulta, as representações dessa vivência irão ocorrer nas mais diversas possibilidades de construção psicoafetiva, com repercussão diretamente nas relações sociais.

Além do abandono afetivo existem várias outras violências que permeiam a influência da figura paterna no desenvolvimento infantil, podendo ocorrer de diversas formas, sendo elas: negligência, violência psicológica, violência física, abuso sexual, entre outros.

Esses atos futuramente pode induzir no comportamento e veemente no desenvolvimento de seus filhos. Normalmente a criança que vivencia o abandono afetivo caracteriza marcas em sua vida e os grandes danos psicológicos que pode vir a ser causado.

A Constituição Federal transformou ao passar do tempo o conceito de família, conjugalidade e parentalidade, reconheceu as mais diversas formas pluralísticas da família, admitindo os mais diversos arranjos familiares. A partir dessa nova compreensão, então, a família passou a ser construtora do ser, para a devida integração e participação de seus membros e com a tarefa de proporcionar o ambiente esperado e devidamente adequado ao pleno desenvolvimento infantil.

É na família que ocorre a primeira constituição do “eu”, as primeiras características tanto sociais como individuais, por isso, a grande relevância da família, a inserção do sujeito dentro “do mundo” ele está sendo inserido em uma sociedade e se autodescobrindo com a base que é a família, através de regras, normas e crenças. O pai passa mais tempo cuidando do filho quando esse é bebê, do que quando é mais velho (LEVANDOWSKI & PICCININI, 2002). Desconsiderando a fase da primeira infância, Tudge e cols (2000) indicam que o pai passa mais tempo com o filho quando ele está na pré-escola do que quando está na idade escolar. Uma possível explicação dessa maior interação entre pai e filho na idade pré-escolar é que, nessa idade, é mais fácil a criança acompanhar o pai em suas atividades, independente do que o pai irá fazer e do lugar que irá (BLACK; AMP & COLS, 1999).

Perante o exposto, esse tema tem grande relevância para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, pois, busca aprofundar o conhecimento com base na violência do abandono afetivo, este, ainda não possui muitos estudos, sendo assim, ampliando a importância de realizar pesquisas acerca do tema. Buscando-o então, aprofundar dentre eles, o contexto familiar, a sua formação, a saúde tanto física quanto mental, o abuso de poder e o comprometimento na qualidade do bem estar e desenvolvimento na vida dessa criança e a exposição desse indivíduo.

Portanto, além de outros objetivos, a pesquisa apresenta a importância em que o Psicólogo desempenha frente a mediação de conflitos familiares e possíveis patologias, de certa forma, possibilitando o desenvolvimento da

reflexão e da crítica, frente a melhora na comunicação entre pai e filho, promovendo assim o autoconhecimento e o bem estar emocional.

Este estudo se trata de uma revisão sistemática de literatura, cujos os resultados abordados partiram a partir de uma análise qualitativa. Ainda assim, os principais procedimentos qualitativos constituem-se em levantamento de: coleta de dados, análise de textos, ou de imagens, e interpretação dos resultados. Inicialmente, foram pesquisados artigos científicos, como dissertações e artigos científicos, nas bases da plataforma Google Acadêmico, que direcionou, logo depois, para textos publicados nas bases de dados dos sites Scielo e PePsic.

A pesquisa então depois de realizada levanta conceitos a partir dos seguintes descritores: Desenvolvimento Infantil, Violência, Abandono Afetivo, Violência e Parentalidade. Dentro disso, foram encontrados apenas 08 resultados. Pois, o enfoque maior da pesquisa é o abandono afetivo, o mesmo se trata de muito poucos estudos a cerca do tema.

Em seguida, foi utilizado o critério de data de publicação, através do qual foram selecionados apenas os textos elaborados entre 2013 e 2021. A partir do resultado, foi lido o título e o resumo de cada texto, a fim de descartar aqueles que não se encaixavam no tema proposto. O próximo passo tratou-se de descartar artigos os quais não foram elaborados por profissionais da Psicologia.

Sendo assim o estudo distribuiu-se em introdução acerca do tema proposto, desenvolvimento teórico elaborado através de dados científicos, abordando também sobre como ocorre o abandono afetivo, possíveis danos e como ocorre a indenização através da lei 4.294/2008 que rege o direito da criança sendo um projeto aprovado e com a finalidade que altera o Código Civil e o Estatuto do Idoso para prever indenização por dano moral nos casos de abandono afetivo de filhos ou de pais idosos, foi aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados. A seguir a análise e resultado da pesquisa com apresentação de dados sobre a temática proposta na pesquisa e possíveis déficits ocasionados e por fim, as considerações finais com dados conclusivos sobre o tema, onde chegou-se ao resultado que não indicam um fim existente para os pontos apresentados na pesquisa e que não existe uma verdade científica absoluta e incontestável,

reforçando a ideia da continuidade da pesquisa no meio acadêmico.

O abandono afetivo apresenta relevância para os pesquisadores porque os aspectos negativos gerados pela violência paterna são preocupantes e alarmantes, as quais geram sofrimento e afetam a qualidade de vida no desenvolvimento pessoal, por isso, a exploração do conteúdo na atualidade buscando dados para que estes possam ser trabalhados na resolução e posteriormente prevenção.

2. O DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Segundo Lopes (2012), a infância é um momento de significativa importância para o desenvolvimento infantil, tendo em vista as rápidas aquisições apresentadas. Destacam-se o aperfeiçoamento da linguagem verbal, da motricidade, o desenvolvimento intelectual, cognitivo e socioemocional (LOPES, VIVIAN, OLIVEIRA, SILVA, PICCININI, & TUDGE, 2009), aspectos que devem ser compreendidos de maneira global e interligadas (LOPES et al., 2012).

O desenvolvimento infantil é caracterizado pelo processo onde a criança passa a adquirir e aprimorar diversas capacidades sendo elas nos âmbitos: cognitivo, motor, emocional e social. Devido a essa fase a criança passa então a ter autonomia de fala, dar os seus primeiros passos, e socialização, entre outros fatores, tornando-a cada vez mais independente e autônoma. Desde então o papel dos pais nesse processo de inserção da criança no mundo é fundamental para a construção de sua personalidade.

A família também tem um papel fundamental no que concerne aos cuidados e estímulos necessários ao crescimento e desenvolvimento da criança, bem como para o surgimento do vínculo pais-filhos (ANDRADE et al., 2005; DOURADO; CARVALHO & LEMOS, 2015). Dessa forma, o ambiente familiar é de grande importância, pois é nele que a criança estabelece a relação com o mundo e com as pessoas, garantindo sua formação e qualidade de vida social, moral, psicológica e cultural (PAULA; PIRES; MASCARENHAS; COSTA & BRITO, 2013).

Um bebê é capaz de compreender a recepção de carinho e de amor, e também de amar e de criar laços afetivos com os pais e com outras pessoas próximas, principalmente com aquelas com as quais tem mais convívio dentro de sua rotina (dia a dia). Sendo assim, o estabelecimento dessas relações é fundamental para que a criança desenvolva sua inteligência emocional e não

tenha no futuro, problemas afetivos. São cinco os tipos de violência quando se trata de maus tratos direcionado a criança, sendo eles: negligência, abandono, violência psicológica ou emocional, violência física e violência sexual.

Segundo Zambon et al, afirma que “uma dificuldade observada em relação à violência quando cometida pela família, é o receio da própria criança em relatar o ocorrido, temendo futuras punições; passando pela dificuldade diagnóstica e de notificação até a falta de dispositivos padronizados e efetivos para a adequada condução desses casos pelo sistema de saúde.” Se tratando de violência intrafamiliar a denúncia acaba sendo um processo mais complexo, pois, se trata na maioria das vezes pelo próprio responsável da criança.

Segundo dados do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) no período de 2011 a 2017, foram notificados 184.524 casos de violência sexual contra crianças, (1,5%) e adolescentes (45%), isso apenas no quesito violência sexual, fora dados referentes aos tipos de violência que ocorrem todos os dias durante o mundo todo.

³Com base no Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ) foram coletados dados entre setembro de 2021 a setembro de 2022 em que foi realizado atendimento com 136 crianças distribuídas em diversas faixas etárias voltado para a negligência em sua grande maioria abandono afetivo e material, além disso, se inicia o processo com um mês de vida até 17 anos, assim, denotados 72 meninos e 64 meninas acolhidos. Relacionado ao atendimento com mulheres, foram realizados em torno de 108 atendimentos de acolhimento apresentando-se em situação de violência.

Segundo o TSJ (2022), o abandono afetivo assemelha-se muito com a negligência, porém comum diferencial, é caracterizado, por abandonar de forma parcial ou total o indivíduo. Quando parcial a criança e adolescente fica por alguns dias sem a pessoa cuidando de tal, e o abandono total é quando o responsável se evadiu da residência, não mais retornando para responsabilizar pela criança ou adolescente. O abandono afetivo possui um fundamento jurídico próprio, a LEI 4.294/2008 que prevê a indenização por danos morais, garantindo que os pais tenham total responsabilidade sob a guarda de seus filhos, tal

³ Dados coletados pelo Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infancia e Juventude (NEDDIJ), no período de setembro de 2021 a setembro de 2022.

comportamento dos pais pode representar uma ofensa à dignidade da criança quando não exercida de forma correta.

Todo e qualquer tipo de violência contra a criança é regido por lei segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente: as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014) IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014). Neste sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sancionado pela Lei nº 8.069, de 13/07/1990, constituiu-se no instrumento de garantia da cidadania de crianças e adolescentes, criando obrigações legais aos profissionais de saúde quanto à notificação; dando prioridade absoluta à criança e ao adolescente na sua proteção contra a negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão e todos os atentados, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais; e criando o Conselho Tutelar, órgão responsável por iniciar a avaliação da situação denunciada, desencadeando as medidas a serem tomadas pelas redes específicas de atenção (proteção da criança, afastamento da vítima do agressor, punição do agressor, tratamentos) etc.

Perante o crescente número de crianças no país que se encontra em estado de abandono, tanto material quanto afetivo, cabível se faz a criação de instrumentos para reverter esse quadro, porquanto o referido abandono tem acarretado a criação e formação de adultos com problemas psicossociais em frequência considerável (AMORIM, 2017). Todavia, simpatiza-se, aqui, com a perspectiva de que o dever dos pais não se restringe apenas ao amparo material, mas, o direito de convivência familiar, tal comportamento faz com que o abandono afetivo prive a criança e o adolescente do direito constitucional dessa convivência e de cuidados fundamentais, de amparo afetivo, psicológico e, principalmente, afetivo, causando-lhe sérios danos (HAMADA, 2013). Foi nesse sentido que se posicionaram os magistrados favoráveis ao dever de indenizar.

É necessária uma reflexão acerca de um viés que se preocupe com os direitos e valores da criança, reforçando a necessidade do estudo sobre o princípio em face da criança e do adolescente abandonada, tendo em vista a proteção fundamental dos sentimentos do indivíduo.

Segundo Nancy Andrichi do TSJ (2022), a reparação de danos em virtude do abandono afetivo tem fundamento jurídico próprio, assim como causa

específica e autônoma, que não se confundem com as situações de prestação de alimentos ou perda do poder familiar, relacionadas ao dever jurídico de exercer a parentalidade responsabilmente. Ou seja, o pai é um dos responsáveis assim como a mãe, de deveres e responsabilidades sob todos os cuidados necessários, caso venha a realizar negligências com a criança estes podem vir a ser indenizados.

Ainda assim, Nancy cita que se a parentalidade é exercida de maneira irresponsável, negligente ou nociva aos interesses dos filhos, e se dessas ações ou omissões decorrem traumas ou prejuízos comprovados, não há impedimento para que os pais sejam condenados a reparar os danos experimentados pelos filhos, uma vez que esses abalos morais podem ser quantificados como qualquer outra espécie de reparação moral indenizável (NANCY, 2022).

Assim como o sofrimento gerado na criança, outro fator importante que pode vir a ocorrer são deficiências no seu comportamento mental e social para o resto da vida, com esse impacto a criança pode se isolar do convívio de outras pessoas, apresentar problemas escolares/cognitivos, depressão, tristeza, baixa autoestima, além de outros problemas de saúde. O amor de pai não deve ser cobrado, isso não deve ser imposto de forma prejudicial ao desenvolvimento de cada criança, são muitos os danos apresentados e possíveis transtornos apontados no desenvolvimento infantil.

A grande evolução das ciências que estudam o psiquismo humano veio a escancarar a decisiva influência do contexto familiar para o desenvolvimento sadio de pessoas em formação. Não mais se podendo ignorar essa realidade, passou-se a falar em paternidade responsável. O distanciamento entre pais e filhos produz sequelas de ordem emocional e reflexos no seu desenvolvimento. O sentimento de dor e de abandono pode deixar reflexos permanentes em sua vida. (TJSC 2006, p. 106).

Segundo o DSM-V (2014), transtornos mentais são caracterizados por patologias onde afeta a cognição, o comportamento do indivíduo e o controle emocional. Tais funções podem acarretar consequências no funcionamento social prejudicando o indivíduo e causando sofrimento.

O abandono pode vir a resultar em uma série de transtornos e traumas, sendo que, as lembranças da primeira infância são primordiais para um desenvolvimento saudável. Pode-se conduzir o indivíduo a raiva, a tristeza, angústia, problemas na formação de personalidade, futuras relações amorosas

podem ser afetadas, autoconfiança, o abandono não acontece apenas durante a infância, mas é no sentido literal de todo e qualquer cuidado, este que a criança não veio a ter. Quando o abandono parental acontece, a criança não consegue compreender a intenção do pai ou da mãe, ou entender os seus sentimentos em relação a ela. Assim, possivelmente sente uma variedade de emoções negativas, que passam a ser parte de seu ser por uma vida inteira. Os transtornos causados são inestimáveis, conseqüentemente afetando diretamente a criança em sua fase de desenvolvimento, onde ela necessitaria apenas do amor e cuidado do pai.

Desta forma, cabe ao profissional da educação e da saúde mental a tarefa de orientação e conscientização junto às famílias, principalmente às crianças que de alguma forma se sentiram prejudicadas no relacionamento intrafamiliar e que tem uma relação estreita com o pai, no sentido de ressaltar a real importância da função paterna no psiquismo infantil e do seu impacto no desenvolvimento cognitivo, social e emocional de seus filhos.

O trabalho do psicólogo nesse contexto é o de auxiliar a criança ou adolescente na prevenção e na minimização dos danos causados por uma infância traumática, acolhendo-a, fazendo uso de uma escuta qualificada, fundamentando-se sempre na ética profissional.

Portanto, só reforça como a Psicologia é tão importante nesse processo e como um simples acolhimento, escuta, trabalho desenvolvido em grupos operativos, os quais pode ser realizado com a criança ou adolescente, buscando a transformação desse ciclo. E como o processo clínico é ofertado com o trabalho do psicólogo, faz-se tão importante, ter um lugar, uma rede de apoio que ofereça auxílio nesse segmento.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A partir do que foi apresentado, pode-se dizer que será no processo do desenvolvimento infantil que a criança apresenta o autoconhecimento e a busca pela definição de sua personalidade, conseqüentemente, também possíveis comportamentos que giram em torno do abandono afetivo, sendo assim, a grande vivência da ausência, do cuidado e do amor de quem deve lhe transmitir proteção, zelo e carinho.

Maria Amélia Azevedo faz uma crítica a respeito da violência familiar que fundamenta-se numa teoria da infância, um parecer da família, da sexualidade,

da criminalidade e da violência. O livro escrito pela autora aponta as exigências epistemológicas básicas para a construção de uma posição crítica da violência contra crianças e adolescentes. Segundo a autora a punição física aos filhos esteve, por muitas décadas, atrelada à educação – a clássica expressão “bater para educar” –, essa forma de violência era aceitável na sociedade e, portanto, indiscutível. Talvez esse seja um dos possíveis motivos para esse silêncio que pairou, até mesmo em obras literárias, por muitos anos em nosso país. O Estado viola os direitos da criança quando não assume sua responsabilidade em prover, por exemplo, acesso a um atendimento de pré-natal de qualidade (BRASIL, 2005) – nesse caso, a criança já é violentada antes mesmo de seu nascimento – e sempre que não propicia condições mínimas de vida às classes menos favorecidas economicamente. (AZEVEDO, MARIA AMÉLIA, 2001).

A dificuldade gerada pelo relacionamento pai e filho passa a dificultar ainda mais o processo de ligação de um e outro, sem falar, na importância em que o papel do pai exerce sobre o pequeno indivíduo, e como ele serve de referência, na maioria das vezes para os filhos, muitos almejam ser parecidos com os pais para desempenhar atividades futuras, ou seja, para que a vida continue, os pais importam e impactam de maneira significativa a vida dos filhos, como nas possibilidades de ser e estar no mundo de forma decisiva e muito pertinente.

Segundo Wallon (1975), a criança aos poucos, passa a colocar a questão do seu eu em relação aos outros, e a partir das relações que estabelece com a sua família pode construir uma referência de conjunto, no qual tem um lugar e um papel específico.

Considera-se que através dessa atitude do pai, a criança, pode desenvolver déficits, estes em sua grande maioria dão início na infância, onde as crianças são mais fáceis de sofrer uma manipulação, ou seja, vão gerando traumas, muitas vezes imperceptíveis aos olhos do genitor guardião. Esses comportamentos na infância se dão por intensas experiências negativas vividas, e que marcam a vida dessa criança de forma muito significativa, trazendo consequências que podem acompanhar até a fase adulta, sendo potencializados a partir de gatilhos mentais como medos, fobias, angústias, pouca autoestima e níveis muito altos de ansiedade, sendo possível, se não tratado precocemente, chegar a quadros de depressão e possíveis transtornos alimentares. Outras

consequências que perduram na fase adulta, são os sentimentos de abandono e dificuldade de confiar em outras pessoas, assim como problemas afetivos em futuros relacionamentos amorosos.

Já se fosse ao contrário, uma criança com a vivência e o apoio dos pais se tornaria mais segura emocionalmente, com a auto estima mais elevada, com menos probabilidade de se envolver em possíveis déficits gerados por abandono, indivíduos mais empáticos e por fim, fortaleceriam relacionamentos e relações afetivas mais saudáveis. Os dados do SINAN (2019) e do NEDDIJ (2022) coletados para a pesquisa fazem referência ao grande número de atendimentos e agravos consideravelmente altos, com índices crescentes a cada ano. Casos de abandono afetivo permitem reafirmar que o tempo de afastamento entre os pais e a criança, causado na vida dos filhos, traz consequências que ficam gravadas na personalidade e no desenvolvimento psicológico da criança de forma intransigente. Isto configura dano e deve ser recompensado de alguma forma.

Por fim, a partir disso entende-se que a convivência e a assistência do pai com a criança é um dever e totalmente necessário para o desenvolvimento e que de forma alguma é substituível por amparo material. Nenhuma falta de carinho, amor e zelo consegue ser recompensada através de dinheiro, e sim, do afeto, amor que uma figura paterna deve transmitir. A obrigação dos pais com os filhos não deve ser apenas material, mas também moral. Não serve apenas para dar uma moradia a criança, alimento, vestuário e educação, mas também oferecer condições familiares dignas de afeto, zelo e amor. Só assim, a criança terá um processo de desenvolvimento infantil saudável, com carinho e atenção.

De fato, ter um pai ausente deixa marcas emocionais e psicológicas. No entanto, isso não significa que não seja possível seguir adiante e encontrar a felicidade, mas, o processo é árduo e para cada ser humano é diferente. Por isso, a importância do apoio psicológico, só o psicólogo terá as ferramentas necessárias para auxiliar nessa relação de outro prisma. A família é o núcleo principal para o desenvolvimento da criança e o instrumento essencial para a realização total do indivíduo. Muitos dos casos onde o pai presta auxílio financeiro pagando pensão em casos de separação ou divórcio, o genitor acha que exercendo essa parte está oferecendo o melhor de si para a criança, mas, na verdade, acabam deixando de ter uma participação ativa na vida dos filhos e não

existe bens materiais que supre o amor de um pai para o filho.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reforça-se a ideia de estudos em torno do abandono afetivo, pois, são poucos os números de resultados e estudos científicos a respeito do assunto. Mas a importância que esse tema tem é muito grande, pois, são diversos os casos de crianças que sofrem de abandono, deste modo, é difícil materializar os danos do abandono afetivo, uma vez que é permeado de subjetividade.

Portanto, com o estudo espera-se transmitir informações com linguagem de forma simples e acessível para a comunidade para abranger toda a população e assim, explanar a importância do assunto. Enfatizar a necessidade do papel paterno de seus valores familiares e sociais como eles são necessários para uma convivência familiar saudável. Para a criança não existirá um fardo maior do que uma vida não vivida com os seus pais, por isso, a importância da família. Por isso, na maioria das vezes em processos de separação o pai acaba sendo a figura mais comum do abandono, pois, para a mãe o papel de responsável acaba sempre se tornando muito maior até pela ligação estabelecida desde sempre com a criança. A relação de proximidade da mãe com o filho acaba se tornando maior justamente por uma presença mais constante ou pelo simples fato do cuidado, o que faz refletir o sentimento de impotência sobre o papel do pai e conseqüentemente o abandono. Respeitando-o sempre os direitos das crianças e dos adolescentes com afeto e carinho.

Contudo, nesse contexto o trabalho do Psicólogo serve de forma muito significativa a apresentação de possíveis melhoras, e auxílio no processo de conflitos intrafamiliares. O trabalho de tal profissional está diretamente ligado à ideia de minimização dos danos, escuta qualificada e acolhimento. É importante lembrar que através do trabalho desempenhado será possível perceber e constatar as possíveis conseqüências geradas no desenvolvimento infantil pelo abandono afetivo. Desta forma, fica nítido os danos psicológicos e emocionais na criança, caso tal não tenha um acompanhamento psicológico adequado pode futuramente vir a ser um adulto com frustrações e com muitos danos psicológicos.

Segundo Piccinini & Lopes (1994), verifica-se a relevância da realização de um estudo de revisão da literatura, que permita uma visão rápida e ao mesmo tempo abrangente da produção científica de determinada época sobre um tema

específico. Podendo-se, a partir disso, direcionar esforços de pesquisa para áreas pouco exploradas, podendo possibilitar um maior avanço nos conhecimentos já existentes sobre o tema em questão, assim como a relevância desta pesquisa, por se tratar de dados coletados de certa forma mais subjetivos sobre o abandono afetivo não anula a importância da mesma.

Conclui-se que, tal assunto abordado é de extrema importância e traz a reflexão da tamanha importância que a família tem na inserção da criança no mundo, de como o comportamento do pai ou da mãe influencia diretamente no desenvolvimento de seus filhos. Através do foco no abandono afetivo preocupase em defender os interesses das crianças e adolescentes, perante a aplicação de indenização.

Como viabilidade possível, por assim dizer, o filho abandonado busca judicialmente a indenização pelas consequências sofridas diante do abandono, considerando-se que seu responsável se absteve de cumprir com seu dever de educar, criar e cuidar devidamente de seu filho. Nessa perspectiva, a negação do afeto é vista como uma agressão à lei, considerando-se que a falta de amor de pai para filho desrespeita não somente a função de ordem moral, mas também – e principalmente – funções de ordem legal, pois que “criar e cuidar são ações que se completam” (ALVES, 2013).

Percebe-se que a rede de apoio envolvida nesse processo de amparo e cuidado com a criança e o adolescente deve ser ampliada cada vez mais, servindo como fortalecimento através de promoções de defesa e controle social, o Neddij tem justamente esse papel, fortalecer práticas extrajudiciais de resolução de conflitos contribuindo para o cumprimento da função social e a importância em que ela tem no direito e defesa da criança perante a exposição ocasionada a fim de restituir o emocional do filho abandonado. Por fim, os dados apresentados na pesquisa e todo o material científico divulgado nos trás a reflexão acerca do papel do pai, como ele se faz necessário para a criança desde o seu nascimento até a vida adulta, só mesmo quem vivencia tal fato, pode dizer como os danos psicológicos são reais e podem acompanhar o indivíduo pro resto da vida. Uma criança abandonada pode ter seu caráter distorcido, ou seja, apresentar graves repercussões ao longo de sua trajetória, fazendo que o mesmo repita com os seus filhos no futuro.

O propósito do trabalho de conclusão de curso ao falar a respeito deste

tema, foi o de demonstrar os enormes efeitos e danos psíquicos que tal ato pode ocasionar em crianças e adolescentes e, ainda, conscientizar que se trata de uma conduta reprovável com graves consequências e, portanto, passível de punição.

E a grande importância de divulgar esse tema na sociedade como um todo. E assim, diante da problemática mencionada, conclui-se que para tal indagação e comportamento, o efeito jurídico oriundo do abandono afetivo parental, é a possibilidade de reparação a título de danos morais, que os filhos podem demandar contra os pais faltosos. Trata-se então de uma futura elaboração de estudos em busca de números e índices cada vez menores ao abandono afetivo visto que hoje a realidade é outra, e nunca esquecer que estamos nos referindo a crianças e adolescentes os quais são o futuro da sociedade.

Por fim, os aspectos negativos gerados pela violência paterna são preocupantes e alarmantes, as quais geram sofrimento e afetam a qualidade de vida no desenvolvimento pessoal, por isso, vale ressaltar a exploração do conteúdo na atualidade buscando dados para que estes possam ser trabalhados na resolução e posteriormente na prevenção.

A paternidade é uma missão para a vida toda e não deveria ser restringida por fim de relacionamentos ou por algum outro motivo, o elo entre pai e filho é eterno. E também, que a garantia de indenização sirva como uma espécie de sanção, compensação daquilo que foi prejudicial ao indivíduo, o genitor não está apenas cumprindo um compromisso com a lei, mas, garantindo para a criança ou adolescente uma parte daquilo que lhe foi tirado num processo contínuo de dor e sofrimento, nunca o dano psicológico será compensado pelo pagamento de tal, podendo na grande maioria pendurar uma vida toda, mais é uma forma de conscientização para que pais se tornem mais cuidadosos com determinadas atitudes. A responsabilidade do pai vai muito além do que apenas prover apenas o material.

5. REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Laura Maciel Freire de. **Abandono afetivo: do foco do problema a uma terceira solução.** Disponível em: <http://www.jdsupra.com/documents/3e355834c2a5-4cac9cbe16ef6bea8c53.pdf>. Acesso em: 25 de out. 2022.

AZEVEDO, Maria. Amélia.; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo Guerra. **Violência psicológica doméstica: vozes da juventude.** São Paulo: Lacri - Laboratório de Estudos da Criança/PSA/IPUSP, 2001.

BRAGA, Julio Cezar de Oliveira; FUKS, Betty Bernardo. **Indenização por abandono afetivo: a judicialização do afeto.** Tempo psicanal, Rio de Janeiro, v. 45, n. 2, p. 303-321, dez. 2013. Disponível: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01014838201300200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 23 out. 2022.

BENCZIK, Edyleine Bellini Peroni. **A importância da figura paterna para o desenvolvimento infantil.** Rev. psicopedag., São Paulo, v. 28, n. 85, p. 67- 75, 2011. Disponível: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010384862011000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 03 ago. 2022.

BICCA, Charles. **Abandono afetivo: o dever de cuidado e a responsabilidade civil por abandono de filhos.** Brasília: OWL, 2015. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/19795/1/TCC_Artigo_Revista_Liber_L%C3%ADbia_Saraiva_Patricia_Gomes.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2022

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias.** 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. Disponível em: <<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2428/1/LORENA%20BATISTA%20DO%20NASCIMENTO.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2022.

DUNKER, Christian Ingo Lenz. **Estrutura e personalidade na neurose: da metapsicologia do sintoma à narrativa do sofrimento.** Psicologia USP [online]. 2014, v. 25, n. 1, pp. 77-96. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-65642014000100009>>. Acesso em 7 ago. 2022.

Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 8.069, de 13 de 1990, Brasília 2019.

Acesso em 22 de abr. 2022 <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>

LIMA, Antonio Paulo Pinheiro. **Mulheres e o abandono da figura paterna: considerações teórico-clínicas a partir da psicologia analítica.** Estudos de Psicologia (Campinas) [online]. 2012, v. 29, suppl 1 pp. 821-830. Disponível em:

<<https://doi.org/10.1590/S0103-166X2012000500018>>. Acesso em: 16 ago. 2022.

LEDUR, Carolina Sarzi et al. **O desenvolvimento infantil aos dois anos: conhecendo as habilidades de crianças atendidas em um programa de saúde materno-infantil.** *Psicol. rev.* (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 25, n. 1, p. 46-59, jan. 2019. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682019000100004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 07 ago. 2022.

NUNES, Antonio Jakeulmo e Sales, Magda Coeli Vitorino. **Violência contra crianças no cenário brasileiro.** *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2016, v. 21, n. 3, pp. 871-880. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232015213.08182014>>. Acesso em: 19 set. 2022.

STJ SUPERIOR Tribunal de Justiça, Brasília-DF. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/21022022-Pai-e-condenado-a-pagar-R--30-mil-de-danos-morais-por-abandono-afetivo-da-filha.aspx>. Acesso em: 24 set. 2022.

ZANOLLA, Raquel; VIECILI, Mariza. **A Responsabilidade Civil Decorrente do Abando Afetivo.** *Revista Eletrônica de Iniciação Científica.* Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 625- 645, 1º Trimestre de 2014. Disponível em: <<https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/1011/Arquivo%2033.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2022.

